



Serviço Público Federal

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS GRAVATAÍ**

Edital Nº 006/2018 - SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA – ATUAÇÃO JUNTO AO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS (NAPNE)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul)/Câmpus Gravataí, torna pública a realização do processo seletivo para preenchimento de 01 (uma) vaga para o Programa de Monitoria com atuação junto ao Núcleo de Acompanhamento de Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), de acordo com as condições a seguir especificadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Monitoria do IFSul/Câmpus Gravataí será coordenado pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e tem por finalidade organizar, planejar, desenvolver, coordenar, estimular e avaliar as atividades de Monitoria no Câmpus.

1.2 O Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas é responsável pela coordenação das atividades ligadas à inclusão. Sua finalidade é promover a cultura da educação para a convivência, a inclusão, a permanência e o êxito dos alunos(as) com necessidades específicas.

1.3 Os objetivos do Programa de Monitoria - atuação junto ao Núcleo de Acompanhamento de Pessoas Com Necessidades Específicas (NAPNE):

I. desenvolver ações para garantir aos(as) estudantes com Necessidades Específicas condições de equidade no acesso, na permanência, no acompanhamento e no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, e conclusão dos cursos com qualidade;

II. melhorar o desempenho acadêmico dos(as) estudantes envolvidos(as) no Programa de Monitoria, visando reduzir as reprovações e evasões dos(as) estudantes;

III. auxiliar o corpo docente no desenvolvimento de atividades pedagógicas com intuito de melhorar o desempenho acadêmico dos(as) estudantes com necessidades específicas;

IV. oferecer suporte pedagógico no processo de aprendizagem dos(as) estudantes com necessidades específicas e/ou dificuldades de aprendizagem.

1.4 As vagas do Programa de Monitoria - atuação junto ao Núcleo de Acompanhamento de Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) serão disponibilizadas pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme a demanda do NAPNE e do Serviço de Acompanhamento ao Estudante.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderão inscrever-se para o Programa de Monitoria - atuação junto ao Núcleo de Acompanhamento de Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), alunos(as) do Curso Técnico em Informática para a Internet (forma integrada) do câmpus que apresentem rendimento geral comprovadamente satisfatório mediante processo de seleção específico.

2.2 Incompatibilizam o(a) aluno(a) para o desempenho da atividade de Monitor:

I. estar matriculado a menos de um período letivo no câmpus, inclusive em casos de transferência ou de mobilidade estudantil;

II. possuir um número superior a 2(duas) reprovações em disciplinas, por período letivo;

III. possuir um número superior a 1 (uma) dependência em disciplinas no atual ano letivo.

3. DA VAGA

3.1 A vaga disponível está discriminada no ANEXO I deste documento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para a inscrição no processo de seleção o(a) aluno(a) deverá conferir se atende aos requisitos dos itens 2.1 e 2.2 deste edital.

4.2 O(a) aluno(a) deverá preencher a ficha de inscrição (ANEXO 2), indicando a vaga para qual pretende concorrer e declarar possuir horários livres para suas atividades de monitoria, com disponibilidade para 12 (doze) horas semanais.

4.3 As inscrições serão realizadas no câmpus Gravataí no Serviço de Acompanhamento ao Estudante do dia 25/04/2018 a 27/04/2018 no horário das 08h30min às 12h30min e das 13h20min às 18h00min.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)

5.1 O preenchimento das vagas distribuídas pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão dar-se-á por processo de seleção.

5.2 A seleção será feita levando em consideração os seguintes instrumentos de avaliação distintos, ficando suas particularidades a critério do NAPNE.

I. prova dissertativa, de caráter classificatório, cujo conteúdo está definido no anexo 3 desse edital;

II. avaliação do histórico escolar, de caráter classificatório;

III. entrevista com o candidato(a), de caráter classificatório.

5.3 Os pesos dos instrumentos de avaliação estão descritos no Anexo I deste Edital.

5.4 Em caso de eventual empate na classificação dos candidatos(as) prevalecerá em primeiro lugar a nota da entrevista, em segundo lugar, a nota obtida pela prova dissertativa com o candidato(a) e em terceiro lugar, pela avaliação do histórico escolar.

5.5 Persistindo o empate, prevalecerá em primeiro lugar o candidato(a) com maior idade.

5.6 A prova escrita será realizada quarta-feira, dia 02/05/2018 às 16h45min, com tempo de duração de 2 horas, em sala divulgada posteriormente nos murais da instituição.

5.7 As entrevistas com os candidatos aprovados na prova escrita ocorrerão de 07 a 11/05/2018 com agendamento prévio e divulgação nos murais da instituição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS(as) E DO RESULTADO FINAL

6.1 A relação com a classificação final dos candidatos(as) será publicada na página do Câmpus Gravataí: <http://www.gravatai.ifsul.edu.br> e nos murais da instituição, contendo a classificação geral de todos os candidatos(as) aprovados(as) no processo.

6.2 A classificação será em ordem decrescente de pontuação.

7. DO INGRESSO

7.1 O(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias letivos, contados da publicação da lista classificatória, para assinar o Termo de Compromisso, independentemente de notificação individual.

7.2 O não comparecimento e a consequente não assinatura do Termo de Compromisso implicam em desistência tácita e perda da Bolsa de Monitoria.

7.3 As vagas eventualmente não preenchidas dentro do prazo descrito no artigo anterior serão ocupadas pelos candidatos(as) respeitando a ordem de classificação.

7.4 Na hipótese do item acima e na inexistência de outros candidatos aprovados, o Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão realizará um estudo sobre a possibilidade de abertura de um novo edital.

7.5 Os(as) Monitores(as) deverão iniciar suas atividades de monitoria somente após terem assinado os respectivos Termos de Compromisso e de acordo com os Planos de Trabalho, instruções da Orientação Pedagógica e do Núcleo de Acompanhamento de Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE).

7.6 O Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho devem ser entregues antes do início das atividades do monitor em duas vias, no Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão.

7.7 A carga horária a ser apresentada no Plano de Trabalho será distribuída da seguinte forma:

- I. Acompanhamento dos alunos com necessidades específicas e/ou dificuldades de aprendizagem em sala de aula;
- II. Acompanhamento dos alunos com necessidades específicas e/ou dificuldades de aprendizagem em atendimentos individuais;
- III. Acompanhamento de atividades propostas pelo NAPNE e/ou Orientação Pedagógica.

8. DAS ATIVIDADES DO(A) MONITOR(A)

8.1 O(a) Monitor(a) deverá assessorar os alunos com necessidades específicas e/ou dificuldade de aprendizagem, assim como, em outras ações planejadas pelo NAPNE.

8.2 São atribuições do monitor:

- I - cumprir 12 horas semanais de atividades de monitoria;
- II - planejar, auxiliado pelos professores, Orientação Pedagógica e pelo NAPNE, suas atividades de monitoria;
- III - auxiliar os(as) estudantes com necessidades específicas e/ou dificuldade de aprendizagem a realizarem exercícios e outras tarefas curriculares.

Parágrafo Único. Os(as) Monitores(as) deverão elaborar, ao final do ano letivo e das atividades de Monitoria, um relatório de atividades com parecer do responsável pelo NAPNE.

8.3 É vedado aos Monitores(as):

- I - corrigir e comentar atividades de avaliação;
- II - substituir o professor em sala de aula;
- III - participar no processo de avaliação;
- IV - fazer trabalho de responsabilidade dos(as) estudantes.

8.4 Os Monitores poderão solicitar o desligamento do Programa de Monitoria de acordo com o regulamento do Programa de Monitoria.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O processo seletivo para preenchimento de vagas do Programa de Monitoria do IFSul/Câmpus Gravataí com atuação junto ao Núcleo de Acompanhamento de Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), terá validade durante todo o período de monitoria relativo ao período letivo em questão, para o qual o processo seletivo é realizado.

9.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.4 Os atos relativos ao presente Processo Seletivo serão publicados nos murais do câmpus.

9.5 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.6 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo IFSul - Câmpus Gravataí.

9.7 São vedadas a acumulação de quaisquer Bolsas oferecidas pelo Câmpus, ou por qualquer entidade de fomento à pesquisa e extensão, excluídas aquelas fornecidas pela Assistência Estudantil (moradia, transporte e alimentação).

9.7.1 Constatado o acúmulo, o aluno deverá optar, por escrito, num prazo de 5 (cinco) dias letivos, pela Bolsa de sua preferência.

9.7.2 A não manifestação no prazo supramencionado acarretará na exclusão do aluno do Programa de Monitoria.

9.7.3 O valor da Bolsa de Monitoria para 12 horas semanais é de R\$ 350,00 mensais, depositados na conta bancária do aluno, a qual deverá estar em seu nome.

9.7.4 As bolsas terão validade de maio a dezembro de 2018.

Gravataí, 24 de abril de 2018.

Renato Louzada Meireles
Diretor-geral do Câmpus Gravataí/IFSul

ANEXO 1 – VAGA DISPONÍVEL

Vaga Disponível	Curso(s)	Foco de atuação do Monitor(a)	Critérios de Avaliação	Carga Horária	Turno de Trabalho
01	TII	Assessoramento aos alunos com necessidades específicas e/ou dificuldades de aprendizagem em diferentes disciplinas.	- Prova dissertativa: 4,0. - Entrevista: 4,0 - Análise do Histórico: 2,0.	12h	Manhã

Legenda:

TII: Técnico em Informática para Internet

ANEXO 2 – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DO(a) MONITOR(a) – EDITAL 006/2018

Obs.: o preenchimento de todos os itens é obrigatório, EXCETO a conta corrente, caso não possua.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE MONITORIA

Câmpus: Gravataí

Período de realização: 2018

2 – ORIENTADOR(A)

Nome:

3 – IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

Nome completo:

Data de nascimento: ____/____/____

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

Data de Expedição: ____/____/____

Curso:

Ano/semestre:

Endereço residencial (Rua, Avenida, Travessa):

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone residencial: ()

Celular: ()

E-mail:

Nome do pai:

Nome da mãe:

4 – DADOS BANCÁRIOS (conta corrente individual, não pode ser conta conjunta)

Banco:

Agência:

Conta Nº:

5 – DECLARAÇÃO DO(A) MONITOR(A)

Eu, _____, abaixo assinado, estudante regularmente matriculado(a) no IFSul, sob o número de matrícula _____ do _____ ano do Curso Técnico em _____ do Câmpus Gravataí, declaro:

- Não ser beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo câmpus ou por qualquer entidade de fomento à pesquisa e extensão, excluídas aquelas fornecidas pela Assistência Estudantil (moradia, transporte e alimentação);
- Possuir 12 (doze) horas semanais disponíveis para atuar no projeto de monitoria;
- Estar ciente do período de vigência da bolsa;
- Estar ciente de que a participação no projeto não gera vínculo empregatício com o IFSul;
- Estar ciente dos compromissos do monitor, conforme o Regulamento do Programa de Monitoria.

Data: ____/____/____

Assinatura

Ciência dos pais e/ou responsáveis

.....
RECIBO DA INSCRIÇÃO – EDITAL 006/2018

Nome do(a) estudante:

_____ Vaga para

qual se inscreveu: _____

Assinatura e carimbo do(a) servidor(a):

ANEXO 3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva;
- Política de Inclusão e Acessibilidade do IFSul;
- Introdução à Educação Especial.

Bibliografia:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, DF, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Política de Inclusão e Acessibilidade do IFSul, 2018.

HÜSKEN, R. B. Introdução à Educação Especial, 2018. Disponível no ambiente virtual de aprendizagem do IFSul.

Quanto à prova dissertativa:

1. O candidato deverá produzir um texto expondo seu conhecimento sobre o tema da inclusão de alunos com necessidades específicas. O texto deverá ter extensão de no máximo 2 (duas) páginas, sendo escrito a próprio punho, com uso de caneta esferográfica azul.

2. O texto produzido será analisado pelos membros do NAPNE e um professor da área de letras em reunião convocada especificamente para este fim.

3. Para composição da nota do texto será considerada a coerência na exposição das ideias, clareza do texto, domínio do tema e adequação ortográfica e gramatical.

4. A bibliografia sugerida estará disponível para consulta dos candidatos no ambiente virtual de aprendizagem do câmpus (moodle).